

**Portaria Nº 136, de 23 de setembro de 2022.**

**O Prefeito do Município de Afrânio**, Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020, e:

**Considerando** as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **SAMUEL HENRIQUE MARQUES LIMA**, brasileiro, menor, nascido em 06 de outubro de 2004, filho de Samuel Gomes de Lima e de Lidianne Aparecida Marques, portador do RG nº. 9.343.576, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 110.078.584-19; e a **JOÃO ELIAS MARQUES LIMA**, brasileiro, menor, nascido em 21 de julho de 2010, filho de Samuel Gomes de Lima e de Lidianne Aparecida Marques, portador do RG nº. 9.343.581, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 110.078.404-71; tendo em vista o falecimento do Sr. **SAMUEL GOMES LIMA**, portador do RG nº. 1.474.642, SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.556.664-28, titular do Cargo de Motorista, matrícula nº 1089, conforme dispõe o artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29 e 30, I, da Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020.

**Parágrafo único** – O benefício ora concedido será dividido em duas cotas de igual valor a serem pagas a cada um dos beneficiários, conforme determinado no art. 2º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020.

**Art. 2º** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de julho de 2022, data do óbito.

Afrânio (PE), 23 de setembro de 2022.



**Rafael Antonio Cavalcanti**  
**Prefeito**